



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025/PMI**  
**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025/PMI**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **DISPENSA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais para manutenção das atividades da Escola Municipal Madre Leontina da Unidade Escolar II (CRECHE) pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:

**<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/processo/8dc6fca5-7379-4f8a-83c4-2401cd037b63>**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais para manutenção das atividades da Escola Municipal Madre Leontina da Unidade Escolar II (CRECHE) pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, do Decreto Municipal nº 024/2023.

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição desses materiais como travesseiros, colchonetes, cobertores, lençóis, fronhas e mesa de alimentação para o berçário da Escola Municipal Madre Leontina – unidade escolar II (CRECHE), é fundamental



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

para garantir o conforto, a higiene e a segurança das crianças, especialmente considerando que muitas delas permanecem na creche em período integral. Esses itens são essenciais para as atividades diárias, como descanso e alimentação, assegurando um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças.

A urgência na aquisição desses materiais se justifica pelo iminente início das aulas, quando será necessário garantir que todos os recursos estejam disponíveis para o atendimento das crianças desde o primeiro dia. A falta desses itens comprometeria a qualidade do atendimento e o bem-estar dos alunos, tornando imprescindível a compra imediata.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

4.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

4.2.2. Registro comercial no caso de firma individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.3.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

4.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para aquisição do objeto, é a que segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Lençol com elástico para colchonetes	<p>Lençol Berço Americano Elástico Malha 100% Algodão Características: Cor: branco Comprimento do lençol com elástico 130 cm Largura do lençol com elástico 70 cm Material principal Malha Composição 100% algodão</p> 	55	un	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
2	Sobre Lençol infantil	<p>- Tamanho APROXIMADO entre 0,90 de largura à 1,50 de comprimento - Tecido algodão</p>	55	un	R\$ 72,90	R\$ 4.009,50
3	Fronha p/ travesseiro infantil	<p>Capa Fronha Travesseiro Infantil Dimenssões 40x60cm Tecido 100% Algodão Cor: Branco</p>	55	un	R\$ 56,90	R\$ 3.129,50
4	COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL	<p>Composição: - Tecido: Microfibra. - Composição: 100% Poliéster. - Produto todo liso. - Toque felpudo e com toque aveludado de pelúcia. - Tamanho APROXIMADO entre 0,90 de largura à 1,50 de comprimento - Cores diversas (Azul, Rosa, Cinza, Bege)</p>	55	un	R\$ 79,00	R\$ 4.345,00




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

						
5	Travesseiro infantil	<p>Travesseiro Infantil para crianças de 2 à 6 Anos – Antialérgico Recursos do Travesseiro: Antialérgico, Antibactericida, Antiácaro, Hipoalergênico Dimensões do Produto (A x L x C), sem a caixa de embalagem 40cm x 60cm</p> <p><b>Dimensões</b></p> 	55	un	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
6	COLCHONETES PARA SONINHO	<p>Modelo: Creche Revestimento impermeável. <b>Tamanho: 120cmX60cmX11 cm</b> Densidade 23 Kg/m3</p>	55	un	R\$ 238,59	R\$ 13.122,45




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

		<p>Material da capa: Bagun Materiais do enchimento: Espuma de poliuretano</p> 				
7	Mesa de Alimentação para Berçário 5 lugares	<p>A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares possui estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼(parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo.Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16.</p> <p>Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo (1800 mm x 850 mm) em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo(bege) com 0,8 mm de espessura. A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares tem um acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada com raio de curvatura de 20 mm na cor bege.</p> <p>No tampo da Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares são usinados orifícios para encaixe das conchas</p>	2	un	R\$ 4.991,50	R\$ 9.983,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	<p>(assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280 mm x Profundidade 190 mm x altura encosto de 220 mm), sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40 mm para melhor acomodação e conforto.</p> <p>Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares possui bases de sustentação das conchas são em tubo de aço <math>\frac{3}{4}</math> (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8 x 16. Cinco lugares.</p> <p>Cores disponíveis das conchas: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA PINK E LILÁS.</p>					
						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.914,45</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Objeto contratado terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	72	44900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0035	Manutenção da creche Municipal
Elemento	44905242	Mobiliário em Geral
Programa	0014	Criança na Escola

	Código	Especificação
Referência	71	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0035	Manutenção da creche Municipal
Elemento	33903001	Combustíveis e Lubrificantes automotivos
Programa	0014	Criança na Escola

**9. DO FISCAL DO CONTRATO**

A fiscal deste contrato será a Sra. Cristiane Tressoldi Zukowski, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**11. VALOR ESTIMADO**

R\$ 40.914,45 (quarenta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

Ibicaré, 24 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
ROBERTO SERGIO BESEN  
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER  
Consultor Jurídico

